

DOCUMENTAÇÃO PARA CARVOEJAMENTO

DOCUMENTOS

- Requerimento de Licenciamento Ambiental da SEMARH-LUZ, com a descrição do objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado;
- Termo de adesão de envio de mensagem eletrônica, devidamente preenchido e assinado;
- Declaração de responsabilidade, devidamente preenchido e assinado;
- Procuração pública ou particular com firma reconhecida como verdadeira, em vigor com cópias do CPF e RG do outorgado se for o caso;
- Publicações originais ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
- Comprovante de quitação da taxa (Documento Único de Arrecadação Municipal);
- **Pessoa jurídica:** Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última alteração, cópia do cartão do CNPJ, documentos pessoais do responsável pela empresa, como CPF e RG;
- **Pessoa física:** Documento de identificação oficial, CPF e comprovante de residência;
- Cópia da certidão de registro do imóvel com validade igual a 90 dias da data de emissão, referente à área do empreendimento;
- Inscrição no Cadastro Ambiental Rural-CAR;
- Contrato de arrendamento/locação, comodato, anuência ou similar do produtor com o proprietário do imóvel rural, em vigor, devidamente assinado por ambos e com reconhecimento (original ou cópia autenticada), se for o caso;
- Croqui de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas;
- Mapa completo da propriedade com descrição perimétrica, em escala adequada, inserindo coordenadas UTM, contemplando: Reserva Legal (averbada em matrícula); áreas de preservação permanente; recursos hídricos com a respectiva denominação (rios, córregos, nascentes, barramentos); atividades agrícolas (áreas irrigadas, áreas de sequeiro); localização da atividade; fornos; área de incorporação dos resíduos; moradias; estradas; entre outras;
- Outorga de uso da água ou dispensa emitida pela Superintendência de Recursos Hídricos da SEMAD-GO, para a fonte de captação de água, se for o caso;
- Certificado de Registro de Produtor de Carvão Vegetal, comprovante de cadastramento (TFAFO);
- Comprovação das fontes legais de suprimento de matéria-prima, devendo constar a validade e vigência e possuir volume de material lenhoso compatível com o projeto técnico de carvoaria (por exemplo, comunicado de corte de floresta plantada, DOF, autorização de supressão de vegetação nativa);
- Projeto Técnico da Carvoaria, da elaboração e implantação (informar as coordenadas do local de instalação dos fornos), com anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em conformidade com as atribuições do Profissional;

- Plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS), com anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em conformidade com as atribuições do Profissional;
- Comprovante de cumprimento da recomendação Nº 5/2006 – CAO-MAPCU do MP/GO (comprovação do registro de trabalho de todos os funcionários - em quantidade suficiente e compatível com a capacidade de produção da atividade licenciada [com firma reconhecida em cartório], de maneira que não se caracterize qualquer forma contemporânea de escravidão ou jornada exaustiva de trabalho).
- Layout com a disposição, distâncias e dimensionamentos dos fornos. Especificar no projeto técnico croqui com os seguintes pontos de distanciamento:
 - a) mínimo a 3.000 (três mil) metros da sede do perímetro urbano dos municípios, distritos, vilas rurais ou núcleos habitacionais não definidos como perímetro urbano, contados a partir da área residencial;
 - b) mínimo de 500 (quinhentos) metros de estradas estaduais e federais;
 - c) mínimo de 200 (duzentos) metros de qualquer coleção hídrica;
 - d) mínimo de 30 (trinta) metros de afastamento da faixa de servidão de Linhas de transmissão;
 - e) raio de 100 (cem) metros de afastamento da área de domínio de subestações de energia elétrica;
 - f) raio de 25 (vinte e cinco) metros de afastamento da área de domínio de estações de telecomunicações;
 - g) raio de 2 (dois) quilômetros da área de domínio de aeródromos e 11 (onze) quilômetros do centro geométrico da pista de pouso e decolagem dos aeródromos;
- Certidão de uso do solo, emitida pela Prefeitura Municipal para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o plano diretor “Lei de Zoneamento do Município”;

A SEMARH-LUZ, através do Setor técnico, reserva-se no direito de fazer novas exigências caso for necessário.